



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para vereadores e servidores e que tenha como objetivo garantir o desenvolvimento de conceitos, técnicas, ferramentas e habilidades que sejam voltadas às necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, nos termos do disposto no art. 18 da Lei de Licitações.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

A Câmara Municipal de Rio Branco-AC, composta por 21 vereadores, seu corpo técnico e assessoria parlamentar, necessita, para o cumprimento de sua função constitucional, que tanto os agentes políticos como os agentes públicos que a compõe sejam constantemente treinados e capacitados.

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA CMRB (art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

A contratação de empresa especializada em serviços de capacitação e treinamentos está prevista no Plano de Contratação Anual da CMRB, o qual pode ser consultado através do seguinte link:

- <https://pncp.gov.br/app/pca/04035143000190/2025/1>

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)**

**3.1 Requisitos gerais**

3.1.2 A pretensa contratada deverá ter experiência na área e profissionais especializados na realização de cursos de capacitação, os quais devem ter pertinência com as funções exercidas pelo poder legislativo, quais sejam: legislar, fiscalizar, assessorar, administrar e julgar.

3.1.2 Na proposta enviada pela empresa as seguintes informações devem ser apresentadas: data, local, horário de início e de término, temas abordados e carga horária do evento.

3.1.3 A contratada deve fornecer material didático e, ao final do treinamento, certificado de conclusão da capacitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



### **3.2 Requisitos de sustentabilidade**

3.2.1 Garantir que o local de realização do evento seja acessível a todos os participantes, incluindo pessoas com alguma deficiência.

3.2.2 Promover a inclusão nos treinamentos, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

3.2.3 Sempre que possível, priorizar materiais e recursos que reduzam a utilização de material impresso.

3.2.4 Implementar práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

### **3.3 Subcontratação**

3.3.1 Não será admitida a subcontratação.

### **3.4 Garantia da contratação**

3.4.1 Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se exaure logo que prestado.

3.4.2 A não exigência da garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

3.4.2.1 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.4.1.2 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **3.5 Vistoria**

3.5.1 Não há necessidade da realização de avaliação previa do local de execução dos serviços, o qual pode ser realizado em diversas localidades, desde que atenda a requisitos mínimos de segurança e acessibilidade.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso IV e VI, da Lei 14.133/2021)**

Os custos da contratação são aqueles inseridos na tabela abaixo e variam conforme a quantidade de participantes inscritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Introdução ao Orçamento Público	Inscrição	1	R\$ 1.290,00 (Mil, duzentos e noventa reais)	R\$ 1.290,00 (Mil, duzentos e noventa reais)

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

A capacitação de vereadores e de servidores pode ser feita:

- I - pela própria CMRB;
- II - através de empresa especializada in company;
- III - através de empresa especializada fora do município.

As três modalidades são utilizadas pela CMRB, todavia, este Poder Legislativo não tem estrutura física nem de pessoal para a realização continuada desses treinamentos, motivo pelo qual se faz necessário o deslocamento dos vereadores e servidores para capacitação fora do município.

Outrossim, cabe pontuar que a atividade parlamentar possui uma dinâmica muito própria e que distoa dos serviços administrativos, de modo que é aconselhável o networking realizado com pessoas de outros municípios.

Ademais, o fato de estar em outra cidade enriquece o conhecimento de mundo que pode implicar em melhorias para os serviços prestados por este Poder à cidade de Rio Branco - AC.

Dessa forma, a contratação presencial e individualizada de cursos de capacitação direcionada ao perfil de mandato do vereador ou à atividade exercida pelo servidor em seu setor de trabalho tem sido a melhor solução para esta Casa Legislativa, pois os participantes se beneficiam da estrutura da empresa promotora da capacitação, aproveitam sua metodologia e material didático e ainda têm a oportunidade de trocar experiências com os instrutores e demais participantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)**

A contratação de cursos de capacitação para vereadores e servidores deve seguir as seguintes etapas:

- i) autuação do processo após escolha do treinamento;
- ii) execução do treinamento nos termos do descrito neste ETP e no TR;
- iii) pagamento.

Curso ofertado: Introdução ao Orçamento Público

Carga horária: 20 horas

Modalidade: presencial

Período de realização: 23 a 26 de abril de 2025

Palestrante: Clésio Múcio Drumond, Isânia Maria Alves Silva, Antônio Fontenelle e Reginaldo de Almeida Lima.

Local: Fortaleza

Cronograma de atividades:

**22/04/2025 – Terça-Feira – 09h às 14h**

Inscrição e entrega do material de participação;

**23/04/2025 – Quarta-Feira - 09h às 14h**

Poder Legislativo: Câmara Municipal;

Composição da Câmara Municipal;

Comissões da Câmara Municipal.

**24/04/2025 – Quinta-Feira - 09h às 14h**

Funções da Câmara Municipal;

Legislatura, Sessão Legislativo.

**25/04/2025 – Sexta-Feira - 09h às 14h**

Período Legislativo, Papel do Vereador

**26/04/2025 – Sábado - 09h às 12h**

Integração de Projetos; Encerramento e entrega do certificado de participação.

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

Não haverá parcelamento da contratação, pois a divisão do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, devendo ser o contrato executado em sua totalidade pela empresa fornecedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**8. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)**

A escolha de empresa para prestar serviços de capacitação e treinamento busca como resultados:

i) que os serviços sejam executados com eficácia e eficiência, primando pelo menor custo financeiro e operacional conforme os requisitos legais.

ii) que os serviços de capacitação/treinamento contratados contribuam para o aperfeiçoamento dos agentes públicos que integram esta Câmara Municipal e consequente aprimoramento das funções institucionais deste Legislativo municipal.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)**

Antes da realização da contratação devem ser pesquisadas e encontradas as empresas que melhor prestam esse serviço no Brasil e que apresentem o melhor custo-benefício.

Também devem ser nomeados servidores que atuem como gestores e fiscais desses contratos, a fim de evitar quaisquer transtornos relacionados à contratação e à execução dos serviços pretendidos pela CMRB.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)**

A realização de capacitação e treinamento fora do município de Rio Branco tem por consequência o pagamento de diárias e o custeio das passagens aéreas para deslocamento ao evento, ambos concedidos na forma da Resolução legislativa nº 3/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias, passagens e o pagamento de inscrição em eventos no âmbito do Poder Legislativo do município de Rio Branco<sup>1</sup>.

Nesse sentido, há necessidade da contratação correlata de agenciamento de viagens, bem como de disponibilidade orçamentária e financeira na rubrica de diárias.

**11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)**

A Contratada deve atuar para minimizar a produção de resíduos sólidos durante a execução do evento, principalmente os descartáveis e o material impresso.

<sup>1</sup> Disponível para consulta

em: [https://sapl.riobranco.ac.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/2789/resolucao\\_3-2024.pdf](https://sapl.riobranco.ac.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/2789/resolucao_3-2024.pdf)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Também é recomendável o consumo consciente de energia elétrica durante a ministração dos cursos.

Nesse sentido, deverá a Contratada atentar aos requisitos de sustentabilidade indicados no item 6.2 deste ETP.

**12. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)**

Concluído o presente ETP, entendemos que a contratação de cursos/treinamentos conforme as observações prescritas neste documento se adequa ao atendimento da necessidade a que se destina, qual seja: capacitação de vereadores e de servidores para melhor desempenho das funções institucionais desta Câmara Municipal.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2025.

  
**Andressa Sousa Costa**  
Gestora do Contrato  
Portaria N° 118 /2025